



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Lourenço Pereira
nº 77, Centro, São Félix
do Coribe - Bahia

Telefone



77 3491-2921

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 hs e
14:00 às 18:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SÃO FÉLIX DO CORIBE • BAHIA

ACESSE:
WWW.SAOFELIXDOCORIBE.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

LICITAÇÕES

ANEXOS

- AVISO DE RESULTADO 21ª ATA - CREDENCIAMENTO CD001/2022 - MEDCRR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
- AVISO DE RESULTADOS 22ª ATA - CREDENCIAMENTO CD001/2022 - JOARA NERI DA SILVA; FERNANDO NEVES FORTUNA - ME

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, CUJO OBJETO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, DIRETO DE AGRICULTOR DO AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA ALIMENTAR DOS ALUNOS DA REDE DO ENSINO BÁSICO, NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ALIMENTARES DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PE002SRP/2023 - CIRÚRGICA AL-STYN LTDA
- ATA REGISTRO DE PREÇOS 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PE002SRP/2023 - BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 098/2023 - PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 30.798.196/0001-72 - CONTRATADA: IDEAL FARDAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 50.514.687/0001-06
- CONTRATO Nº 099/2023 - PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CNPJ: 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: ADM SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 07.568.886/0001-13





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



**AVISO DE RESULTADOS DE CREDENCIAMENTOS 21ª ATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022
CREDENCIAMENTO Nº. CD001/2022**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe – BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, a todos, os resultados do Julgamento do Credenciamento apresentado pelo credenciante qualificada a seguir:

CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS:

1. MEDCRR Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 42.151.471/0001-40, Item: 6

Fica aberto, a partir da publicação deste Aviso de Resultado, o prazo previsto no Art. 109, da Lei 8.666/93, para os interessados que queiram apresentar recursos administrativos, nos termos disciplinados no Item 16 do Edital do Credenciamento nº. CD001/2022.

São Félix do Coribe – BA, 02 de maio de 2023.

Daiana Ferreira de Oliveira
Presidenta





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



**AVISO DE RESULTADOS DE CREDENCIAMENTOS 22ª ATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022
CREDENCIAMENTO Nº. CD001/2022**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe – BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, a todos, os resultados do Julgamento do Credenciamento apresentados pelos credenciantes qualificados a seguir:

CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS:

1. Joara Neri da Silva, CPF: 043.496.485-93, Item: 37
2. Fernando Neves Fortuna – Me, CNPJ: 20.394.163/0001-03, Item 17.

Fica aberto, a partir da publicação deste Aviso de Resultado, o prazo previsto no Art. 109, da Lei 8.666/93, para os interessados que queiram apresentar recursos administrativos, nos termos disciplinados no Item 16 do Edital do Credenciamento nº. CD001/2022.

São Félix do Coribe – BA, 02 de maio de 2023.

Daiana Ferreira de Oliveira
Presidenta





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, o Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, atendendo o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente a Chamada Pública nº002/2023, cujo objeto referente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, direto de agricultor do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, para cumprimento do programa alimentar dos alunos da rede do ensino básico, na manutenção dos serviços públicos alimentares da merenda escolar deste Município, adjudica o objeto aos proponentes, relacionados abaixo:

Item	Proponentes	Produtos	Unidade	Quant.	V.Unit	Valor Total
10	Maria Aparecida da Silva	Mandioca in natura	KG	5.000	3,50	R\$ 17.500,00
11	Maria Aparecida da Silva	Melancia in natura	KG	10.000	1,80	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 35.500,00

4	Maciano Batista de Souza	Bolo Formigueiro	UN	4.000	1,10	R\$ 4.400,00
5	Maciano Batista de Souza	Bolo Banana	UN	1.000	1,10	R\$ 1.100,00
7	Maciano Batista de Souza	Bolo Cenoura	UN	2.000	1,10	R\$ 2.200,00
3	Maciano Batista de Souza	Bolo Mandioca	UN	1.000	1,10	R\$ 1.100,00
11	Maciano Batista de Souza	Melancia in natura	KG	700	1,80	R\$ 1.260,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.060,00

5	Leonilson Queiroz Bispo	Bolo Banana	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
6	Leonilson Queiroz Bispo	Bolo Chocolate	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
7	Leonilson Queiroz Bispo	Bolo Cenoura	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
13	Leonilson Queiroz Bispo	Broa Milho	UN	6.360	1,10	R\$ 6.996,00
VALOR TOTAL						R\$ 39.996,00

3	Givaildo Rodrigues Pires	Bolo Mandioca	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
4	Givaildo Rodrigues Pires	Bolo Formigueiro	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
6	Givaildo Rodrigues Pires	Bolo Chocolate	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
13	Givaildo Rodrigues Pires	Broa de Milho	UN	6.360	1,10	R\$ 6.996,00
VALOR TOTAL						R\$ 39.996,00

1	William Pinheiro da Silva	Queijo branco	KG	1.025	39,00	R\$ 39.975,00
VALOR TOTAL						R\$ 39.975,00

5	Ilda Catiuce Lima de Matos Araújo	Bolo Banana	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
6	Ilda Catiuce Lima de Matos Araújo	Bolo Chocolate	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
Cidade forte e povo independente

7	Ilda Catiuce Lima de Matos Araújo	Bolo Cenoura	UN	7.000	1,10	R\$ 7.700,00
10	Ilda Catiuce Lima de Matos Araújo	Mandioca in natura	KG	2.500	3,50	R\$ 8.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 38.450,00

5	Amélia Alves da Silva Araújo	Bolo Banana	UN	9.000	1,10	R\$ 9.900,00
4	Amélia Alves da Silva Araújo	Bolo Formigueiro	UN	13.000	1,10	R\$ 14.300,00
11	Amélia Alves da Silva Araújo	Melancia in natura	KG	6.500	1,80	R\$ 11.700,00
10	Amélia Alves da Silva Araújo	Mandioca in natura	KG	800	3,50	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 38.700,00

5	Valdivina Bispo dos Santos	Bolo Banana	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
7	Valdivina Bispo dos Santos	Bolo Cenoura	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
8	Valdivina Bispo dos Santos	Bolo Trigo	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 33.000,00

4	Aurea dos Santos Bispo	Bolo Formigueiro	UN	9.000	1,10	R\$ 9.900,00
5	Aurea dos Santos Bispo	Bolo Banana	UN	9.000	1,10	R\$ 9.900,00
8	Aurea dos Santos Bispo	Bolo Trigo	UN	5.000	1,10	R\$ 5.500,00
13	Aurea dos Santos Bispo	Broa milho	UN	1.560	1,10	R\$ 1.716,00
11	Aurea dos Santos Bispo	Melancia in natura	KG	4.800	1,80	R\$ 8.640,00
10	Aurea dos Santos Bispo	Mandioca in natura	KG	800	3,50	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 38.456,00

7	Adalícia Fagundes de Oliveira	Bolo Cenoura	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
2	Adalícia Fagundes de Oliveira	Sonho caseiro	UN	5.000	1,00	R\$ 5.000,00
9	Adalícia Fagundes de Oliveira	Pão caseiro	UN	10.000	0,70	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.000,00

14	Tereza de Oliveira Almeida	Yogurt	UN	40.000	1,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 40.000,00

4	Irene Fernandes de Araújo	Bolo Formigueiro	UN	9.000	1,10	R\$ 9.900,00
7	Irene Fernandes de Araújo	Bolo Cenoura	UN	9.000	1,10	R\$ 9.900,00
3	Irene Fernandes de Araújo	Bolo Mandioca	UN	9.000	1,10	R\$ 9.900,00
13	Irene Fernandes de Araújo	Broa milho	UN	9.360	1,10	R\$ 10.296,00





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



VALOR TOTAL						R\$ 39.996,00
--------------------	--	--	--	--	--	----------------------

1	Noelma Oliveira Rodrigues	Bolo Banana	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
3	Noelma Oliveira Rodrigues	Bolo Mandioca	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
1	Noelma Oliveira Rodrigues	Bolo Formigueiro	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
3	Noelma Oliveira Rodrigues	Broa milho	UN	6.360	1,10	R\$ 6.996,00
VALOR TOTAL						R\$ 39.996,00

12	Idalício Pinheiro Cruz	Banana Prata in natura	KG	15.000	2,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.000,00

7	Ana Dourado de Oliveira	Bolo Banana	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
2	Ana Dourado de Oliveira	Bolo Mandioca	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
9	Ana Dourado de Oliveira	Bolo Formigueiro	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 33.000,00

7	Jéssica de Jesus Coutinho	Bolo Cenoura	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
9	Jéssica de Jesus Coutinho	Pão Caseiro	UN	10.000	0,70	R\$ 7.000,00
10	Jéssica de Jesus Coutinho	Mandioca in natura	KG	500	3,50	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.750,00

4	Jaci Maria de Jesus	Bolo Formigueiro	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
8	Jaci Maria de Jesus	Bolo Trigo	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
10	Jaci Maria de Jesus	Mandioca in natura	KG	500	3,50	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.750,00

VALOR TOTAL GERAL						R\$ 563.625,00
--------------------------	--	--	--	--	--	-----------------------

O valor estimado global é de R\$563.625,00 (quinhentos e sessenta e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da Lei nº8.666/93.

São Félix do Coribe – BA, 02 de maio de 2023.

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
 Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, o Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, após o procedimento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a Chamada Pública nº002/2023, cujo objeto referente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, direto de agricultor do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, para cumprimento do programa alimentar dos alunos da rede do ensino básico, na manutenção dos serviços públicos alimentares da merenda escolar deste Município, homologa o procedimento da Chamada Pública, com os proponentes: relacionados abaixo:

Item	Proponentes	Produtos	Unidade	Quant.	V.Unit	Valor Total
10	Maria Aparecida da Silva	Mandioca in natura	KG	5.000	3,50	R\$ 17.500,00
11	Maria Aparecida da Silva	Melancia in natura	KG	10.000	1,80	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 35.500,00

4	Maciano Batista de Souza	Bolo Formigueiro	UN	4.000	1,10	R\$ 4.400,00
5	Maciano Batista de Souza	Bolo Banana	UN	1.000	1,10	R\$ 1.100,00
7	Maciano Batista de Souza	Bolo Cenoura	UN	2.000	1,10	R\$ 2.200,00
3	Maciano Batista de Souza	Bolo Mandioca	UN	1.000	1,10	R\$ 1.100,00
11	Maciano Batista de Souza	Melancia in natura	KG	700	1,80	R\$ 1.260,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.060,00

5	Leonilson Queiroz Bispo	Bolo Banana	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
6	Leonilson Queiroz Bispo	Bolo Chocolate	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
7	Leonilson Queiroz Bispo	Bolo Cenoura	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
13	Leonilson Queiroz Bispo	Broa Milho	UN	6.360	1,10	R\$ 6.996,00
VALOR TOTAL						R\$ 39.996,00

3	Givaildo Rodrigues Pires	Bolo Mandioca	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
4	Givaildo Rodrigues Pires	Bolo Formigueiro	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
6	Givaildo Rodrigues Pires	Bolo Chocolate	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
13	Givaildo Rodrigues Pires	Broa de Milho	UN	6.360	1,10	R\$ 6.996,00
VALOR TOTAL						R\$ 39.996,00

1	William Pinheiro da Silva	Queijo branco	KG	1.025	39,00	R\$ 39.975,00
VALOR TOTAL						R\$ 39.975,00

5	Ilda Catiuce Lima de Matos Araújo	Bolo Banana	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
---	-----------------------------------	-------------	----	--------	------	---------------





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
Cidade forte e povo independente

6	Ilda Catiuce Lima de Matos Araújo	Bolo Chocolate	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
7	Ilda Catiuce Lima de Matos Araújo	Bolo Cenoura	UN	7.000	1,10	R\$ 7.700,00
10	Ilda Catiuce Lima de Matos Araújo	Mandioca in natura	KG	2.500	3,50	R\$ 8.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 38.450,00

5	Amélia Alves da Silva Araújo	Bolo Banana	UN	9.000	1,10	R\$ 9.900,00
4	Amélia Alves da Silva Araújo	Bolo Formigueiro	UN	13.000	1,10	R\$ 14.300,00
11	Amélia Alves da Silva Araújo	Melancia in natura	KG	6.500	1,80	R\$ 11.700,00
10	Amélia Alves da Silva Araújo	Mandioca in natura	KG	800	3,50	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 38.700,00

5	Valdivina Bispo dos Santos	Bolo Banana	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
7	Valdivina Bispo dos Santos	Bolo Cenoura	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
8	Valdivina Bispo dos Santos	Bolo Trigo	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 33.000,00

4	Aurea dos Santos Bispo	Bolo Formigueiro	UN	9.000	1,10	R\$ 9.900,00
5	Aurea dos Santos Bispo	Bolo Banana	UN	9.000	1,10	R\$ 9.900,00
8	Aurea dos Santos Bispo	Bolo Trigo	UN	5.000	1,10	R\$ 5.500,00
13	Aurea dos Santos Bispo	Broa milho	UN	1.560	1,10	R\$ 1.716,00
11	Aurea dos Santos Bispo	Melancia in natura	KG	4.800	1,80	R\$ 8.640,00
10	Aurea dos Santos Bispo	Mandioca in natura	KG	800	3,50	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 38.456,00

7	Adalícia Fagundes de Oliveira	Bolo Cenoura	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
2	Adalícia Fagundes de Oliveira	Sonho caseiro	UN	5.000	1,00	R\$ 5.000,00
9	Adalícia Fagundes de Oliveira	Pão caseiro	UN	10.000	0,70	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.000,00

14	Tereza de Oliveira Almeida	Yogurt	UN	40.000	1,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 40.000,00

4	Irene Fernandes de Araújo	Bolo Formigueiro	UN	9.000	1,10	R\$ 9.900,00
7	Irene Fernandes de Araújo	Bolo Cenoura	UN	9.000	1,10	R\$ 9.900,00
3	Irene Fernandes de Araújo	Bolo Mandioca	UN	9.000	1,10	R\$ 9.900,00





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



13	Irene Fernandes de Araújo	Broa milho	UN	9.360	1,10	R\$ 10.296,00
VALOR TOTAL						R\$ 39.996,00

1	Noelma Oliveira Rodrigues	Bolo Banana	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
3	Noelma Oliveira Rodrigues	Bolo Mandioca	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
1	Noelma Oliveira Rodrigues	Bolo Formigueiro	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
3	Noelma Oliveira Rodrigues	Broa milho	UN	6.360	1,10	R\$ 6.996,00
VALOR TOTAL						R\$ 39.996,00

12	Idalício Pinheiro Cruz	Banana Prata in natura	KG	15.000	2,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.000,00

7	Ana Dourado de Oliveira	Bolo Banana	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
2	Ana Dourado de Oliveira	Bolo Mandioca	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
9	Ana Dourado de Oliveira	Bolo Formigueiro	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 33.000,00

7	Jéssica de Jesus Coutinho	Bolo Cenoura	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
9	Jéssica de Jesus Coutinho	Pão Caseiro	UN	10.000	0,70	R\$ 7.000,00
10	Jéssica de Jesus Coutinho	Mandioca in natura	KG	500	3,50	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.750,00

4	Jaci Maria de Jesus	Bolo Formigueiro	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
8	Jaci Maria de Jesus	Bolo Trigo	UN	10.000	1,10	R\$ 11.000,00
10	Jaci Maria de Jesus	Mandioca in natura	KG	500	3,50	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.750,00

VALOR TOTAL GERAL R\$ 563.625,00

O valor estimado global é de R\$563.625,00 (quinhentos e sessenta e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da lei nº8.666/93.

São Félix do Coribe – BA, 02 de maio de 2023.

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
 Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE002SRP/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA**, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutá Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77, Centro – no Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 11.418.700/0001-17, neste ato representado pela a Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. Ana da Silva Ferreira, brasileira, portadora do CPF nº 792.015.045-00, nomeada pelo o Decreto Executivo Municipal nº1211 datado de 01 de abril de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº PE002SERP/2022, homologada em 24/04/2023, vinculada ao Processo Administrativo n.º 051/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **CIRÚRGICA AL-STYN LTDA** inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 23.141.314/0001-00, estabelecida à Av. Comercial, Qd 02, Lt 01, Residencial Solar Castro I, CEP: 75.345-000, Abadia de Goiás - GO, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Carlos Magno Soares de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4654374 SS/GO e CPF (MF) n.º 760.310.041-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n.º 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos médico hospitalar, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, conforme condições, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão eletrônico* nº PE002SRP/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

GRUPO 02						
Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Marca	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
31	CATETER NASAL TIPO OCULOS	Mark Med	UN	1000	0,90	900,00
32	COLAR CERVICAL DE ESPUMA RESGATE G	Resgate	UND	5	18,13	90,65
33	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M	Resgate	UND	5	18,27	91,35

Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



34	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P	Resgate	UND	5	19,25	96,25
35	COLETOR UNIVERSAL 80 ML COM PAZINHA POTE	3B	UND	1000	0,28	280,00
36	COLETOR DE URINA 2000 ML SISTEMA ABERTO	Letomed	UND	100	0,72	72,00
37	COLETOR MAT PERFURO-CORTANTE CAPAC. 13L	Descarbox	UND	100	7,94	794,00
38	COLETOR MAT. PERFUROC. 20L	Descarbox	UND	300	8,90	2.670,00
39	COLETOR S. FECHADO 2000 ML	Medix	UND	1000	4,00	4.000,00
40	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS ADULTO C/ CLAMP	Biomass	UN	500	1,33	665,00
41	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	Biomass	UND	100	2,94	294,00
42	FITA ADESIVA MICROPOROSA ANTIALERGICA 05cm x 4,5cm	Cremer	UND	100	6,40	640,00
43	FRALDA DESC. GER. TAM G 08UN SLIM EM CADA PACOTE (ACIMA DE 70 QUILOS / CINTURA 115 A 150 CM).	Mardam	PCT	300	9,90	2.970,00
44	FRALDA DESC. GER. TAM M 08UN SLIM EM CADA PACOTE (ACIMA DE 40 QUILOS / CINTURA 80 A 115 CM)..	Mardam	PCT	200	9,90	1.980,00
45	GEL ULTRASSOM 5KG BC1650-GA	Reymer	GAL	6	35,77	214,62
46	MASCARA FACIAL DE OXIGENIO VENTURI ADULTO	MD	UN	20	13,00	260,00
47	SCALP Nº 19	Medix	UN	1000	0,35	350,00
48	SCALP Nº 21	Medix	UN	1000	0,35	350,00
49	SCALP Nº 23	Medix	UN	1000	0,35	350,00
50	SCALP Nº 25	Medix	UN	800	0,35	280,00
51	SCALP Nº 27	Medix	UN	800	0,35	280,00
52	SERINGA DESC 10ML C/ AG 25X7	Descarpack	UN	15000	0,35	5.250,00
53	SERINGA DESC 1ML C/ AG 13X4,5 P/INSULINA	Descarpack	UN	8000	0,20	1.600,00
54	SERINGA DESC 20ML C/ AG	Descarpack	UN	15000	0,55	8.250,00
55	SERINGA DESC 3ML C/ AG 25X7	Descarpack	UN	10000	0,20	2.000,00
56	SERINGA DESC 5ML C/ AG 30 X 7	Descarpack	UN	10000	0,20	2.000,00
57	ALGODÃO ORTOPÉDICO 06CM X 1,80M PCT C/12	Polarfix	UND	300	5,50	1.650,00
58	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1M PCT C/12	Polarfix	PCT	300	6,00	1.800,00
59	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M PCT C/12	Ortofen	PCT	300	7,10	2.130,00
60	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M PCT C/12	Ortobom	PCT	300	10,00	3.000,00
Valor total do Grupo 02.....						45.307,87

GRUPO 03

Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Marca	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
61	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML RETO – ESCURA MORROM	J. Prolab	UN	50	3,56	178,00
62	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML B. RETO - TRANSP.	J. Prolab	UN	30	3,48	104,40
63	ATADURA CREPE 15CM X 1,80 13 F 12UN	Texmed	PCT	2000	7,99	15.980,00
64	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,80 13F 12UN	Cremer	PCT	2000	7,20	14.400,00

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



65	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,80 13 FIOS 12UN	Anapolis	PCT	2000	10,00	20.000,00
66	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	Ortofen	UND	500	2,39	1.195,00
67	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M	Ortofen	UND	500	3,72	1.860,00
68	ATADURA GESSADA 20 CM X 4M	Ortofen	UND	500	4,90	2.450,00
69	AVENTAL S/ MANGA PCT 10 UND	Innova	PCT	100	20,00	2.000,00
70	BOBINA P/ ESTER. 100MM X 100MT	Paper Clean	RL	5	63,87	319,35
71	BOBINA P/ ESTER. 200MM X 100MT	Paper Clean	RL	5	121,55	607,75
72	BOBINA P/ ESTER. 300MM X 100MT	Paper Clean	RL	5	183,82	919,10
73	CLAMP UMBILICAL ESTERIL	Kolplast	UN	500	0,56	280,00
74	COMPRESSA CIRURGICA 100% ALGODÃO, 23X25 PCT C/50	Cremer	PCT	50	37,83	1.891,50
75	COMPRESSA CIRURGICA, 100% ALGODÃO 45X50 PCT C/50	Biotextil	PCT	100	55,00	5.500,00
76	COMPRESSA DE GAZE, 100% ALGODÃO, 7,5CM/7,5CM 9 FIOS NINA 500UN	Cremer	PCT	3000	19,00	57.000,00
77	DRENO PENROSE Nº 2 C/ 12UN	Madeitex	PCT	20	10,87	217,40
78	ELETRODO DESC C/ GEL AD/PED 30UN	Solidor	PCT	20	15,93	318,60
79	EQUIPO SORO MACRO GTS C/ INJETOR LATERAL	TKL	UN	18000	0,80	14.400,00
80	EQUIPO SORO MICRO GTS C/ INJ LATERAL	Medix	UN	5000	1,50	7.500,00
81	EQUIPO TRANSF. CAM. DUPLA CAM. FLEX 200UN GRADUADO	Lamedid	UN	500	3,90	1.950,00
82	ESCOVA ASSEPSIA DESC. EST. C/ PVPI - SCRUB	Rioquimica	UM	2000	1,82	3.640,00
83	ESCOVA GINECOLOGICA DESC. N. EST. 100UN	Kolplast	PCT	100	22,20	2.220,00
84	ESPARADAPRO TECIDO 10 CM X 4,5 METROS	Missner	RL	3000	8,20	24.600,00
85	ESPATULA DE AYRES CRUZEIRO 100UN	Theoto	PCT	100	11,40	1.140,00
86	ESPECULO VAGINAL G DESC S/ LUB ESTÉRIL	Cral	UN	1000	1,15	1.150,00
87	ESPECULO VAGINAL M DESC S/ LUB ESTÉRIL	Cral	UN	1200	1,05	1.260,00
88	ESPECULO VAGINAL P DESC S/ LUB ESTÉRIL	Cral	UN	800	1,03	824,00
89	FITA ADES HOSP 19MM X 50M	Medi House	RL	100	4,08	408,00
90	FITA MICROPORE 10CMX10M	Missner	CX	200	17,00	3.400,00
Valor total do Grupo 03.....						187.713,10
VALOR GLOBAL DE TODOS OS GRUPOS.....						233.020,97

3. VALIDADE DA ATA

3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura desta, não podendo ser prorrogada.

Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5.2.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.3.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7.O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4.sufrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor, quando ocorrer fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.10. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

5.1. A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e/ou participante.

5.2. As condições de execução constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.5. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da detentora da Ata de Registro de Preços.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



5.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, observada o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES E DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação, constando ainda, quando for o caso, detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.1.1. Os produtos deverão ter um prazo de mínimo de 70% de sua validade na data da entrega.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas,

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado.

8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos:

9.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência – Anexo I do Edital e da proposta vencedora apresentada.

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação

Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica) apresentada pela Contratada.

10.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.11.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira =

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.1.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



Preços ou no instrumento de contrato.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “**12.3**” e “**12.5**”, com as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão Contratante, por prazo não superior a dois anos;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o órgão contratante e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do mesmo, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. No caso de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de **multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

12.4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

12.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4.3. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “5.1” e “5.2” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.

12.5. Em caso de **atraso injustificado** no fornecimento, limitada a incidência a 10 (dez) dias, será aplicada **multa de 0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor do contrato.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



12.5.1. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.6. Quando do **descumprimento de obrigações específicas e gerais** da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de **multa de 0,3%** sobre o valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.8. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 1993.

12.11. É vedado à licitante detentora desta Ata de Registro:

12.11.1. caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

12.11.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto Municipal nº 036/2016, e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

13.3. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria da Vitória - BA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e de contratos vinculados, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas

São Félix do Coribe - BA, 27 de abril de 2023.

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Ana da Silva Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Carlos Magno Soares de Souza
Representante Legal
CIRÚRGICA AL-STYN LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE002SRP/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA**, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob n.º 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutá Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF n.º782.614.495-72, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º 77, Centro – no Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.418.700/0001-17, neste ato representado pela a Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. Ana da Silva Ferreira, brasileira, portadora do CPF n.º 792.015.045-00, nomeada pelo o Decreto Executivo Municipal n.º1211 datado de 01 de abril de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º PE002SERP/2022, homologada em 24/04/2023, vinculada ao Processo Administrativo n.º 051/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 15.229.287/0001-01, estabelecida à Rua José de Deus Pereira, 287, Galpão A, Bairro Caiçara, Guanambi - BA, neste ato representada pelo seu Procurador, o Sr. Keppler Araújo Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.891.253-43 e CPF (MF) n.º 100.911.287-22, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n.º 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos médico hospitalar, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, conforme condições, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão eletrônico* n.º PE002SRP/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

GRUPO 01						
Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant	MARCA	V. Unit	V. Total
1	Lamina bisturi n.º 15c cx/100	Cx	10	MEDLEVENSOHN	23,67	236,70
2	Lamina bisturi n.º 12 cx/100	Cx	10	MEDLEVENSOHN	23,67	236,70
3	Lamina bisturi n.º 11 cx/100	Cx	10	MEDLEVENSOHN	23,67	236,70

Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS TAM: (M) - Luva descartável para Procedimento não Cirúrgico: luva de látex de borracha natural, de superfície lisa, não estéril, ambidestra, com pó bioabsorvível.	Cx	1000	ECOMAX	16,18	16.180,00
5	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS TAM: (P) - Luva descartável para Procedimento não Cirúrgico: luva de látex de borracha natural, de superfície lisa, não estéril, ambidestra, com pó bioabsorvível.	Cx	1000	ECOMAX	16,18	16.180,00
6	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS TAM: (PP) - Luva descartável para Procedimento não Cirúrgico: luva de látex de borracha natural, de superfície lisa, não estéril, ambidestra, com pó bioabsorvível.	Cx	300	ECOMAX	16,18	4.854,00
7	Máscara descartável atóxica, retangular com elástico caixa cx c/ 50 UND.	Cx	3000	ECOMAX	5,90	17.700,00
8	ABAIXADOR DE LINGUA 100 UM	PCT	100	THEOTO	5,07	507,00
9	AGULHA DESC 25 X 7 100UN	CX	50	MEDIX	9,99	499,50
10	AGULHA DESC. 13 X 4.5 100UN	CX	300	MEDIX	9,99	2.997,00
11	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 100UN	CX	200	MEDIX	9,99	1.998,00
12	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7 100UN	CX	300	MEDIX	9,99	2.997,00
13	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 100UN	CX	300	MEDIX	9,99	2.997,00
14	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 100UN	CX	100	MEDIX	9,99	999,00
15	AGULHA RAQUI DESC. 26 G x 3,5	UN	200	PROCARE	4,66	932,00
16	AGULHA RAQUI DESC. 25 G X 3,5	UN	300	PROCARE	4,06	1.218,00
17	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 G	ROLO	200	NATHY	8,46	1.692,00
18	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	200	NATHY	15,38	3.076,00
19	CAMPO OPER. 100% ALGODÃO 23CM X 25CM 50UN	PCT	100	ECOMAX	30,68	3.068,00
20	CAMPO OPER.100% ALGODÃO 45CM X 50CM 50UN PLUS	PCT	300	ECOMAX	43,00	12.900,00
21	CANULA DE GUEDEL PLASTICO N ° 4	UN	10	HEADSTAR	4,63	46,30
22	CANULA DE GUEDEL PLASTICO N° 3	UN	10	HEADSTAR	4,63	46,30
23	CANULA DE GUEDEL PLASTICO N° 5	UN	10	HEADSTAR	4,63	46,30
24	CATETER INTRAVENOSO N° 14	UN	1000	HARSORIA	1,03	1.030,00
25	CATETER INTRAVENOSO N° 16	UN	1000	HARSORIA	0,71	710,00
26	CATETER INTRAVENOSO N° 18	UN	1500	HARSORIA	0,67	1.005,00
27	CATETER INTRAVENOSO N° 20	UN	1500	HARSORIA	0,72	1.080,00
28	CATETER INTRAVENOSO N° 22	UN	1500	HARSORIA	0,74	1.110,00
29	CATETER INTRAVENOSO N° 24	UN	1500	HARSORIA	0,79	1.185,00
30	CATETER NASAL OXIGENIO N° 6	UN	400	MARK MED	0,91	364,00
Valor total do Grupo 01.....						98.127,50
GRUPO 06						
Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant	MARCA	V. Unit	V. Total
151	TORNEIRA DESC. 3 VIAS C/ LUER SLIP	UN	100	POLYMED	0,84	84,00

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.:
(77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasf.c.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



152	VALVULA PRESSÃO P/02 C/ FLUXOMETRO	UN	15	UNITEC	363,72	5.455,80
153	Cat. Gut0 c/agulha T-4,0 cm (simples)	CX	10	SHALON	116,36	1.163,60
154	Cat. Gut1 c/agulha T-4,0 cm (simples)	CX	10	SHALON	116,36	1.163,60
155	Cat. Gut2 c/agulha T-4,0 cm (simples)	CX	10	SHALON	116,36	1.163,60
156	Cat. Gut3 c/agulha T-4,0 cm (simples)	CX	10	SHALON	116,36	1.163,60
157	Cat. Gut4 c/agulha T-4,0 cm (simples)	CX	10	SHALON	116,36	1.163,60
158	Cat. Gut cromado 0 c/agulha T-4,0 cm (tipo C classe IV fechamento geral ginecologia e obstetrícia)	CX	30	SHALON	116,36	3.490,80
159	Cat. Gut cromado 1 c/agulha T-4,0 cm (tipo C classe IV fechamento geral ginecologia e obstetrícia)	CX	30	SHALON	116,36	3.490,80
160	Cat. Gut cromado 2 c/agulha T-4,0 cm (tipo C classe IV fechamento geral ginecologia e obstetrícia)	CX	30	SHALON	116,36	3.490,80
161	Cat. Gut cromado 3 c/agulha T-4,0 cm (tipo C classe IV fechamento geral ginecologia e obstetrícia)	CX	30	SHALON	116,36	3.490,80
162	Cat. Gut cromado 4 c/agulha T-4,0 cm (tipo C classe IV fechamento geral ginecologia e obstetrícia)	CX	20	SHALON	116,36	2.327,20
163	Fio de Nylon Nº 0 c/ agulha T- 4,0 cm	CX	10	SHALON	51,25	512,50
164	Fio de Nylon Nº 1 c/agulha T- 4,0 cm	CX	10	SHALON	51,25	512,50
165	Fio de Nylon Nº2 c/ agulha T- 3,0 cm	CX	30	SHALON	51,25	1.537,50
166	Fio de Nylon Nº2 c/ agulha T- 3,5 cm	CX	30	SHALON	51,25	1.537,50
167	Fio de Nylon Nº2 c/ agulha T- 4,0 cm	CX	30	SHALON	51,25	1.537,50
168	Fio de Nylon Nº3 c/ agulha T- 4 cm	CX	40	SHALON	51,25	2.050,00
169	Fio de Nylon Nº3 c/ agulha T- 4 cm	CX	30	SHALON	51,25	1.537,50
170	Fio de Nylon Nº3 c/ agulha T- 4,0 cm	CX	50	SHALON	51,25	2.562,50
171	Fio de Nylon Nº4 c/ agulha T- 3,0 cm	CX	50	SHALON	51,25	2.562,50
172	Fio de Nylon Nº4 c/ agulha T- 4,0 cm	CX	50	SHALON	51,25	2.562,50
173	Fio de Nylon Nº5 c/ agulha T- 3,0 cm	CX	30	SHALON	51,25	1.537,50
174	Fio de Nylon Nº5 c/ agulha T- 3,5 cm	CX	10	ATRAMAT	64,06	640,60
175	Fio de Nylon Nº5 c/ agulha T- 4,0 cm	CX	10	ATRAMAT	64,06	640,60
176	FIO POLIGLACTINA 910 Nº1,0	CX	5	SHALON	242,49	1.212,45
177	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 2,0	CX	5	SHALON	242,49	1.212,45
178	ECRAN P/ SACHI DE RX 18 X 24	UND	2	KONEX	721,78	1.443,56
179	ECRAN P/ SACHI DE RX 24 X 30	UND	2	KONEX	1.056,14	2.112,28
180	ECRAN P/ SACHI DE RX 35 X 35	UND	2	KONEX	1.744,76	3.489,52
Valor total do Grupo 06.....						56.849,66
VALOR GLOBAL DE TODOS OS GRUPOS.....						154.977,16

3. VALIDADE DA ATA

3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura desta, não podendo ser prorrogada.

Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5.2.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.3.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7.O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4.sufrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor, quando ocorrer fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.10. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

5.1. A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e/ou participante.

5.2. As condições de execução constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.5. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da detentora da Ata de Registro de Preços.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



5.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, observada o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES E DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação, constando ainda, quando for o caso, detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.1.1. Os produtos deverão ter um prazo de mínimo de 70% de sua validade na data da entrega.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas,

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado.

8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos:

9.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência – Anexo I do Edital e da proposta vencedora apresentada.

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação

Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica) apresentada pela Contratada.

10.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.11.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira =

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.1.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



Preços ou no instrumento de contrato.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “**12.3**” e “**12.5**”, com as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão Contratante, por prazo não superior a dois anos;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o órgão contratante e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do mesmo, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. No caso de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de **multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

12.4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

12.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4.3. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “5.1” e “5.2” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.

12.5. Em caso de **atraso injustificado** no fornecimento, limitada a incidência a 10 (dez) dias, será aplicada **multa de 0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor do contrato.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



12.5.1. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.6. Quando do **descumprimento de obrigações específicas e gerais** da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de **multa de 0,3%** sobre o valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.8. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 1993.

12.11. É vedado à licitante detentora desta Ata de Registro:

12.11.1. caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

12.11.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto Municipal nº 036/2016, e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

13.3. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria da Vitória - BA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e de contratos vinculados, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas

São Félix do Coribe - BA, 27 de abril de 2023.

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Ana da Silva Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Kepler Araújo Silva
Procurador

BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 098/2023

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 006SRP/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 30.798.196/0001-72 –
Signatário: Edileide Vieira de Alcântara – Secretária

CONTRATADA: Ideal Fardamentos Ltda - CNPJ nº 50.514.687/0001-06 – Signatário:
Vanderlan de Souza Celestino, Representante Legal.

OBJETO: aquisições de uniformes diversos para a Escola Rosilda Freire Coelho, sede, na
manutenção dos serviços públicos do ensino básico deste município.

VIGÊNCIA: 25.04.2023 a 31.12.2023

VALORE GLOBAL: R\$142.854,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e
quatro reais).

BASE LEGAL: Lei nº8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 24.04.2023

São Félix do Coribe - BA, 24 de abril de 2023.

Edileide Vieira de Alcântara
Fundo Municipal de Educação





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 099/2023**

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº. DL030/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CNPJ: 16.430.951/0001-30 –
Signatário: Jutai Eudes Ribeiro Ferreira – Prefeito Municipal

CONTRATADA: ADM Sistemas Ltda - CNPJ nº 07.568.886/0001-13 – Signatário: Neusele de
Quadros Schimitt, Representante Legal.

OBJETO: contratação de serviço de locação de sistema integrado de gestão web tributário,
para manutenção dos serviços públicos tributários deste município.

VIGÊNCIA: 01.05.2023 a 31.12.2023

VALORE GLOBAL: R\$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Art.24, Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 26.04.2023

São Félix do Coribe - BA, 26 de abril de 2023.

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E8B7-4FF9-8792-E2AA-2D43> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E8B7-4FF9-8792-E2AA-2D43



Hash do Documento

28d5182e2f18be492e4ed19a8753b6974aa6ed6d230c9d132d394ac3a17fc4a0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/05/2023 17:10 UTC-03:00